



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

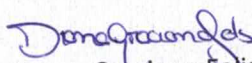
“Altera o artigo 4º caput e o Anexo I da Lei 2.769/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.”

De acordo com o Projeto de Lei N°. 3.592/2025, visa atualizar os valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino, alegando a necessidade de adequação aos custos atuais de deslocamento, hospedagem e alimentação, em conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade. A proposta limita o número de viagens anuais a 12, com até três diárias por viagem, e estabelece valores diferenciados conforme o destino: R\$ 490,00 para cidades do interior de Minas Gerais ou outros Estados, R\$ 720,00 para Belo Horizonte ou outras capitais, e R\$ 1.040,00 para Brasília/DF.

A concessão de diárias deve observar os dispositivos legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige a comprovação da economicidade e a adequação aos limites orçamentários.

Assim, da forma como foi apresentado o Projeto de Lei nº 3.592/2025, podendo ser analisado por esta comissão.

Ouro Fino/MG, 15 de agosto de 2025.


Diana Graciano Felis
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO INDIVIDUAL

Projeto de Lei nº 3.592/2025

Objeto: Ampliação do limite e majoração do valor das diárias para viagens dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

Referência: Alteração da Lei nº 2.769/2017

1. Dados Considerados

Pessoa considerada: 01 servidor

Limite atual de diárias por ano: 18

Novo limite com o PL: 30

2. Valores das Diárias – Proposta x Atual

Destino	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)
Interior de MG / outros Estados	328,96	490,00
Capitais / Belo Horizonte	480,80	720,00
Brasília	695,91	1.040,00

Média atual: R\$ 501,89

Média proposta: R\$ 750,00

3. Cálculo do Impacto Orçamentário Anual – Servidor

3.1 Com a legislação atual:

18 diárias x R\$ 501,89 = R\$ 9.034,02 por ano

3.2 Com a nova proposta (PL):

30 diárias x R\$ 750,00 = R\$ 22.500,00 por ano



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

4. Resumo do Impacto Financeiro – Por Servidor

Situação	Valor (R\$)
Despesa atual anual	R\$ 9.034,02
Despesa com nova proposta	R\$ 22.500,00
Aumento anual estimado	R\$ 13.465,98

5. Conclusão

Constata-se que a aprovação do Projeto de Lei nº 3.592/2025, na forma em que se apresenta, elevará substancialmente o custo potencial associado ao custeio de deslocamentos de servidores, promovendo uma majoração de 149,1% no dispêndio individual anual máximo com diárias.

Do ponto de vista fiscal e orçamentário, tal alteração implica aumento relevante da rigidez da despesa de custeio administrativo, uma vez que, embora facultativo, o limite projetado poderá vir a ser integralmente demandado, sobretudo em cenários de intensificação de atividades institucionais externas.

Em síntese, o PL representa uma ampliação expressiva da capacidade financeira de cobertura de deslocamentos, mas também acarreta pressão adicional sobre o orçamento público municipal, cujo impacto agregado dependerá do número de servidores beneficiários e da frequência efetiva de utilização dos limites ora majorados.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

DOCUMENTO 1: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO TOTAL (27 SERVIDORES E VEREADORES)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO TOTAL

Projeto de Lei nº 3.592/2025

Objeto: Majoração dos valores e ampliação do limite de diárias para viagens dos servidores, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

Referência: Alteração da Lei nº 2.769/2017

1. Dados Gerais

- **Total de pessoas beneficiadas:** 27 (11 vereadores + 16 servidores/estagiários)
- **Limite atual de diárias por ano:** 18 (6 viagens x 3 diárias)
- **Novo limite com o PL:** 30 (10 viagens x 3 diárias)

2. Valores das Diárias – Proposta x Atual

Destino	Valor Atual (R\$)	Valor Proposto (R\$)
Interior de MG / outros Estados	328,96	490,00
Capitais / Belo Horizonte	480,80	720,00
Brasília	695,91	1.040,00

Média atual: R\$ 501,89

Média proposta: R\$ 750,00

3. Cálculo do Impacto Orçamentário Anual – Total

3.1 Com a legislação atual (antes do PL):

18 diárias x R\$ 501,89 = R\$ 9.034,02 por pessoa/ano
27 pessoas x R\$ 9.034,02 = R\$ 243.918,54 por ano



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

3.2 Com a nova proposta (PL 3.592/2025):

30 diárias x R\$ 750,00 = R\$ 22.500,00 por pessoa/ano
27 pessoas x R\$ 22.500,00 = R\$ 607.500,00 por ano

4. Resumo do Impacto Financeiro

Situação	Valor Total (R\$)
Despesa com legislação atual	R\$ 243.918,54
Despesa com nova proposta (PL)	R\$ 607.500,00
Aumento orçamentário anual	R\$ 363.581,46

5. Conclusão

Constata-se que a aprovação do Projeto de Lei nº 3.592/2025, na forma em que se apresenta, elevará substancialmente o custo potencial associado ao custeio de deslocamentos de servidores, promovendo uma majoração de 149,1% no dispêndio individual anual máximo com diárias.

Do ponto de vista fiscal e orçamentário, tal alteração implica aumento relevante da rigidez da despesa de custeio administrativo, uma vez que, embora facultativo, o limite projetado poderá vir a ser integralmente demandado, sobretudo em cenários de intensificação de atividades institucionais externas.

Em síntese, o PL representa uma ampliação expressiva da capacidade financeira de cobertura de deslocamentos, mas também acarreta pressão adicional sobre o orçamento público municipal, cujo impacto agregado dependerá do número de servidores beneficiários e da frequência efetiva de utilização dos limites ora majorados.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ordenador de Despesa

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 01 01 01 031 0002 4.001 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339014 – Diárias – Pessoa Civil - Ficha 5, que serão suficientes para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em: 15/08/2025

Clóvis Coldibeli
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG
Ordenador de Despesa